



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390
Telefone: (33) 2102-3650 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08759.000282/2017-41

Unidade Gestora: CR-MGES/Funai

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECEPÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (CR-MGES/FUNAI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0012-89, com endereço na Rua Moreira Sales, nº 1.327, Bairro Vila Bretas, cidade de Governador Valadares/MG, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor **ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.173.328 SSP/ES e do CPF nº 072.387.297-09, e de outro lado a **CAPE - INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.312.517/0001-93, estabelecida à Rua José Maria Rodrigues, nº 318, Bairro Lagoa, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.578-120, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **CRISTIANE ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 11.405.258 e do CPF nº 057.846.746-17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 04/2018 por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93; e revisar a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, compondo novamente os custos utilizados na última vigência (ausências legais) conforme planilha anexa, nos termos do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e Nota Técnica nº 652/2017-MP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, de 05/02/2022 a 05/02/2023, atingindo assim no final do período o limite de 60 (sessenta) meses da vigência inicial em 05/02/2018, podendo ser rescindido até que seja concluído o processo licitatório nacional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO RESGUARDADO

3.1. Fica resguardado o direito de repactuação dos preços praticados para o serviço contratado, de acordo com o que for previsto em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional ao qual está vinculado, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato Original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor anual estimado do Contrato nº. 04/2018 é R\$ 288.011,60 (duzentos e oitenta e oito mil onze reais e sessenta centavos).

4.2. O valor mensal estimado do Contrato nº. 04/2018 é R\$ 23.834,30 (vinte e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 264.447,15 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº. 2022NE028 de 12 de janeiro de 2022 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037-01, PTRES 172052, Fonte 0100000000, PI FI99O010ADM da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 23.834,30 (vinte e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) , será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado no presente instrumento, com validade durante sua execução e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. [08759.000282/2017-41](#), e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

9.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo e seus anexos.

ANEXO I - Planilha de Composição de Preços ([3786185](#)).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alves Pereira, Usuário Externo**, em 20/01/2022, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Leandro Sucupira, Coordenador(a) Regional**, em 24/01/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3786186** e o código CRC **E81F6633**.